



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREACU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 19.036.474/0001-11

RESOLUÇÃO N.º 003/2005

“Emenda o Artigo 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Careaçu”

A Presidente da Câmara Municipal de Careaçu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Careaçu que passa a ter a seguinte redação:

Art. 141. As reuniões ordinárias serão mensais, devendo ocorrer na primeira e terceira segunda-feira de cada mês, com duração de até 03 (três) horas, iniciando-se às 19h (dezenove horas).

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor em 01 de janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Careaçu, 16 de novembro de 2005.


Maristela Alves Rodrigues de Campos Maia
Presidente da Câmara